



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$06

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa á assinatura do *Diário do Govêrno* e á publicação de anúncios, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre	12\$50
A 1.ª série . . .	11\$	„	6\$00
A 2.ª série . . .	9\$	„	5\$00
A 3.ª série . . .	7\$	„	3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05; de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:105, determinando que os magistrados administrativos a quem incumba a passagem de licenças de porte de arma não as concedam a indivíduos que tenham residência fora das suas áreas jurisdicionais.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 6:327, autorizando o Banco Nacional Ultramarino a emitir cédulas para circulação nas províncias de Angola, Moçambique e Macau.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 6:328, revogando as disposições do decreto n.º 6:118, de 20 de Setembro de 1919, que regulou a distribuição da 2.ª prestação do empréstimo de 5:000.000\$, com aplicação a construções escolares.

16 de Março, 13 de Abril e 2 de Novembro de 1918, destinadas à circulação nas províncias de Angola e Moçambique, são em quantidade insuficiente para satisfazer às necessidades do seu comércio; e

Atendendo ao que representaram não só os governos das províncias de Angola e Moçambique, como também o de Macau, sobre a urgente necessidade de se facilitarem as pequenas transacções comerciais nessas colónias;

Tendo ouvido o Conselho de Ministros e usando da autorização conferida ao Govêrno pela lei n.º 373, de 2 de Setembro de 1915:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Banco Nacional Ultramarino a emitir cédulas para circulação das províncias de Angola, Moçambique e Macau, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2.º As cédulas destinadas à província de Angola serão na totalidade de 1:000.000\$, sendo 200.000\$ de tipo de \$10, 500.000\$ do de \$20 e 300.000\$ do de \$50; as destinadas à província de Moçambique, na totalidade de 500.000\$, sendo 50.000\$ de tipo de \$10, 100.000\$ do de \$20 e 350.000\$ do de \$50; e as destinadas à província de Macau, na totalidade 100:000 patacas, sendo 55:000 patacas do tipo de 50 avos, 30:000 do de 10 avos e 15:000 do de 5 avos.

Art. 3.º As despesas que a emissão das cédulas ocasionar serão de conta do Estado, ao qual ficará pertencendo o lucro proveniente da apresentação de cédulas para a troca, no prazo para isso fixado, quando retiradas da circulação.

Art. 4.º A circulação das cédulas nas diversas colónias cessará logo que o Govêrno o julgar oportuno e determinar por decreto, em que fixará o prazo conveniente para a sua troca, entrando então em vigor a condição 6.ª do contrato celebrado entre o Estado e o Banco Nacional Ultramarino, em 4 de Agosto de 1919.

Art. 5.º Fica reuogada a legislação em contário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 2 de Janeiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Alfredo Rodrigues Gaspar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Segurança Pública

Portaria n.º 2:105

O decreto n.º 6:321, de 2 de Janeiro corrente, dispõe que nas administrações dos bairros de Lisboa e Porto e na Administração do concelho de Coimbra não serão passadas novas licenças de porte de arma, nem se renovarão as antigas licenças, sem que os requerentes apresentem o respectivo atestado de registo policial. Mas esta disposição está sendo iludida pela passagem de licenças de porte de armas nos outros concelhos a indivíduos que neles não têm residência. Para evitar este abuso:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que os magistrados administrativos a quem incumba a passagem de licenças de porte de arma não as concedam a indivíduos que tenham residência fora das suas áreas jurisdicionais sob pena de desobediência.

Paços do Govêrno da República, 6 de Janeiro de 1920.—O Ministro do Interior, *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda

2.ª Repartição

Decreto n.º 6:327

Tendo-se reconhecido que as emissões de cédulas, autorizadas pelos decretos n.ºs 1:001, 2:541, 3:557, 3:999, 4:111 e 4:971, respectivamente de 2 de Novembro de 1914, 31 de Junho de 1916, 11 de Setembro de 1917,

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Repartição das Construções Escolares

Decreto n.º 6:328

Tendo o decreto n.º 6:118, de 20 de Setembro último, regulado a distribuição da 2.ª prestação do empréstimo de 5:000.000\$ a que o Govêrno foi autorizado pelo decreto n.º 4:642, de 14 de Julho de 1918, mas reconhecendo-se a necessidade de serem alteradas algumas das

suas disposições e a distribuição de subsídios a que se referem os mapas n.ºs 1 e 2 anexos ao mesmo decreto:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, revogar as disposições daquele diploma n.º 6:118 e decretar o seguinte:

Artigo 1.º Que da verba de 1:000.000\$, 2.ª prestação do empréstimo de 5:000.000\$ a que o Governo foi autorizado por decreto n.º 4:642, de 14 de Julho de 1918, com aplicação a construções escolares, seja distraída a quantia de 150.000\$ com destino às novas instalações do Instituto do Professorado Primário e às adaptações que necessitem as actuais instalações do mesmo Instituto.

Art. 2.º Que seja reservada desta 2.ª prestação de 1:000.000\$ a importância de 18.000\$, para reforçar as verbas discriminadas no artigo 1.º do decreto n.º 6:042, de 21 de Agosto último, sendo: para honorários a pessoal supranumerário contratado para a Repartição das Construções Escolares, 10.200\$; para reforço às consignações de ajudas de custo a todo o pessoal da mesma Repartição, mobiliário, expediente, livros, telefone e assinaturas do *Diário do Governo*, a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 6:042, 5.500\$ e 2.300\$ respectivamente.

Art. 3.º Que sejam concedidos subsídios na importância de 727.800\$ e 104.200\$, respectivamente destinados a novas construções e a conclusões de vários edificios escolares, conforme os mapas n.ºs 1 e 2, que vão apenas a este decreto e assinados pelo Ministro da Instrução Pública.

Art. 4.º Que a Repartição das Construções Escolares proceda à elaboração dos projectos e orçamentos das novas construções a realizar com os subsídios já concedidos, a fim de se conhecer da sua suficiência para se levarem a termo as construções a que se destinam, e promover o seu início imediato.

Art. 5.º Que a mesma Repartição quando, em vista dos projectos e orçamento, reconheça serem insuficientes os subsídios concedidos, promova o expediente necessário para que sejam oportunamente reforçadas essas dotações, de forma a ficar garantida a conclusão da obra, e, quando os reconheça excessivos, promova a devolução do excedente ao fundo das Construções Escolares.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—
Joaquim José de Oliveira.

Mapa n.º 1

Subsídios destinados à construção de novos edificios escolares

Distritos	Concelhos	Freguesias	Localidades	Subsídios concedidos	Corporações ou entidades subsidiadas
Aveiro	Feira	Lever.	—	5.000\$00	Junta de freguesia.
Beja	Beja	S. João Baptista.	—	8.000\$00	Idem.
»	Beja, Escola Infantil.	—	—	6.000\$00	Câmara municipal.
»	Serpa.	Aldeia Nova	—	4.500\$00	Junta de freguesia.
»	Vidigueira	Selmes	—	1.500\$00	Idem.
Braga	Amares	Goães	—	3.000\$00	Idem.
»	Barcelos	Barcelos	—	14.000\$00	Idem.
»	»	Balogães	—	3.000\$00	Idem.
»	Braga	S. Lázaro	—	15.000\$00	Idem.
»	»	Tenões	—	4.000\$00	Idem.
»	»	S. Martinho do Dume.	—	6.000\$00	Idem.
»	»	S. Paio de Pousada	—	5.000\$00	Idem.
»	Esposende	Apúlia	—	5.000\$00	Idem.
»	»	S. Cláudio dos Carvos	—	4.500\$00	Idem.
»	»	S. Bartolomeu do Mar	—	4.300\$00	Idem.
»	»	S. Miguel das Marinhas.	Outeiro	4.500\$00	Idem.
»	»	Belinho	—	4.500\$00	Idem.
»	Póvoa de Lanhoso	Lanhoso	—	4.000\$00	Idem.
»	»	Sobradelo da Goma	—	1.000\$00	Idem.
»	»	Fonte Arcada	—	5.000\$00	Idem.
»	Fafe	Serafão	—	8.000\$00	Idem.
»	Terras do Bouro	Vilar da Veiga	—	4.000\$00	Idem.
»	Vila Verde	Vila Verde	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Atiães	—	2.500\$00	Idem.
»	»	Dossãos	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Geme	—	3.000\$00	Idem.
»	»	Goãos	—	6.000\$00	Idem.
»	»	Barrancos	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Novegilde	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Pico (S. Paio)	—	3.000\$00	Idem.
»	»	Prado	S. Miguel	3.000\$00	Idem.
»	»	Rio Mau	—	4.000\$00	Idem.
»	»	Servães (S. Salvador)	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Turiz	—	3.000\$00	Idem.
»	»	Valdren	—	3.000\$00	Idem.
Bragança	Bragança, Esc. Infantil	—	—	8.000\$00	Câmara municipal.
Castelo Branco	Belmonte	Caria	—	5.000\$09	Junta de freguesia.
»	Fundão	Silvares	—	5.000\$00	Idem.
Coimbra	Arganil	Pomares	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Pombeiro	—	5.000\$00	Idem.
»	Cantanhede	Pocariça	—	5.000\$00	Comissão de habitantes.
»	Coimbra	Souzelas	—	12.000\$00	Junta de freguesia.
»	»	—	eleira	6.000\$00	Idem.
»	Penela	Vila do Espinhal	—	10.000\$00	Idem.
Évora	Redondo	—	—	8.000\$00	Câmara municipal.
Faro	Castro Marim	—	—	10.000\$00	Idem.
»	Monchique	—	—	12.000\$00	Idem.
»	Alcoutim	Alcoutim	—	2.000\$00	Idem.

Distritos	Concelhos	Freguesias	Localidades	Subsídios concedidos	Corporações ou entidades subsidiadas
Guarda	Celorico da Beira	Açores	—	4.000\$00	Junta de freguesia.
»	Fornos de Algodres	—	—	5.000\$00	Câmara municipal.
Leiria	Ancião	Figueiró da Granja	—	5.000\$00	Junta de freguesia.
»	Figueiró dos Vinhos	Avelar	—	3.000\$00	Idem.
»	Leiria	—	—	6.000\$00	Câmara municipal.
Lisboa	Cascais	S. Domingos de Rana	Parede	15.000\$00	Idem.
»	»	»	»	8.000\$00	Idem.
»	»	Estoril	Livramento	4.500\$00	Centro Escolar de Marquês de Pombal.
»	Lisboa	Bemfica	—	3.000\$00	Direcção Escolar Livramentense 1.º de Maio.
»	»	—	Várias escolas	8.000\$00	Câmara municipal.
»	Loures	Loures	—	80.000\$00	Junta de freguesia.
»	Sintra	Rio de Mouros	—	15.000\$00	Junta e Com. de habit.
»	Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço	Países	8.000\$00	Junta de freguesia.
»	»	Sapataria	—	8.000\$00	Câmara municipal.
»	Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	Pêro Negro	8.000\$00	Junta de freguesia.
Portalegre	Nisa	Amieira	—	10.000\$00	Câmara municipal.
Pôrto	Amarante	Amarante	—	5.000\$00	Junta de freguesia.
»	Felgueiras	Vila Cova da Lixa	—	25.000\$00	Câmara municipal.
»	Marco de Canavezes	Soalhães	—	4.000\$00	Junta de freguesia.
»	Matosinhos	Lavra	—	3.000\$00	Idem.
»	»	Perafita	—	8.000\$00	Idem.
»	Penafiel	Abraço	—	6.000\$00	Idem.
»	Santo Tirso	Rebordões	—	5.000\$00	Idem.
Santarém	Abrantes	Alvega	—	2.000\$00	Idem.
»	»	Aldeia do-Mato	—	800\$00	Idem.
»	»	S. Miguel do Rio Torto	—	700\$00	Idem.
»	Alcanena	Casas Galegas	—	1.500\$00	Idem.
»	Cartaxo	Cartaxo	—	4.000\$00	Associação Industrial
»	»	Casal do Ouro	—	12.000\$00	Câmara municipal.
»	»	Vale da Pinta	—	4.000\$00	Idem.
»	Ferreira do Zêzere	Areias	Pereiro	4.000\$00	Idem.
»	»	Igreja Nova	—	4.000\$00	Junta de freguesia.
»	Tomar	Olalhas	—	8.000\$00	Idem.
Viana do Castelo	Viana do Castelo	Alvarães	—	6.000\$00	Idem.
»	Ponte da Barca	Ponte da Barca	—	3.000\$00	Idem.
»	Ponte do Lima	Ponte do Lima	—	8.000\$00	Câmara Municipal.
»	»	Arcozelos	—	12.000\$00	Idem.
»	»	Fornelos	—	3.000\$00	Idem.
»	»	Refojos do Lima	—	3.000\$00	Junta de freguesia.
»	»	Freixo (S. Julião)	—	5.000\$00	Idem.
»	Valença do Minho	Valença do Minho	—	4.000\$00	Câmara municipal.
Vila Rial	Mesão Frio	Barqueiros	—	12.000\$00	Idem.
»	Pêso da Régua	Pêso da Régua	—	8.000\$00	Junta de freguesia.
»	Santa Marta de Penaguião	Medrões	—	8.000\$00	Câmara municipal.
»	Vila Rial	Vila Rial	—	6.000\$00	Junta de freguesia.
Viseu	Armamar	Armamar	—	20.000\$00	Câmara municipal.
»	»	S. Cosmado	—	5.000\$00	Junta de freguesia.
»	»	Fontelo	—	4.000\$00	Câmara municipal.
»	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha	—	4.000\$00	Idem.
»	»	Mesquitela	—	10.000\$00	Junta de freguesia.
»	Moimenta da Beira	Moimenta da Beira	—	5.000\$00	Idem.
»	»	Leonil	—	10.000\$00	Câmara municipal.
»	»	Peva	S. Martinho	8.000\$00	Junta de freguesia.
»	Mortágua	Marmeleira	Marmeleira	5.000\$00	Câmara municipal.
»	Oliveira de Frades	Souto de Lafões	—	4.000\$00	Idem.
»	S. Pedro do Sul	S. Pedro do Sul	—	4.000\$00	Idem.
»	Taboão	Taboão	—	6.000\$00	Idem.
»	Tarouca	Tarouca	—	6.000\$00	Idem.
				827.000\$00	

Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1920.—O Ministro da Instrução Pública, *Joaquim José de Oliveira*

Mapa n.º 2

Subsídios destinados à conclusão de edificios escolares

Distritos	Concelhos	Freguesias	Localidades	Subsídios concedidos	Corporações ou entidades subsidiadas
Aveiro	Arouca	Alvarenga	—	6.700\$00	Junta de freguesia.
"	Feira	Fiães	—	1.000\$00	Idem.
"	"	Gião	—	1.000\$00	Idem.
Beja	Barrancos	—	—	1.500\$00	Idem.
"	Cuba	S. Luís de Faro	—	2.000\$00	Idem.
"	Serpa	Vila Verde de Ficalho	—	4.592\$00	Idem.
"	Vidigueira	Vila de Frades	—	2.000\$00	Câmara municipal.
Braga	Amares	Vilela	—	1.000\$00	Junta de freguesia.
"	Barcelos	S. Pedro do Alvito	—	1.000\$00	Idem.
"	Braga	Frossos	Igreja	1.200\$00	Idem.
"	"	S. João do Souto	—	1.000\$00	Idem.
"	"	S. Miguel de Cabreiros	—	500\$00	Idem.
"	Vila Verde	Duas Igrejas	—	2.500\$00	Idem.
"	"	Vila do Prado	—	1.500\$00	Idem.
Castelo Branco	Sertão	Sernache do Bomjardim	—	1.000\$00	Idem.
"	Penamacor	—	—	6.000\$00	Câmara municipal.
Coimbra	Góis	Bordeiro	—	4.000\$00	Idem.
"	Penacova	Lorvão	Rebordesa	3.500\$00	Uma comissão de habitan-
"	Tábua	Condosa	—	2.000\$00	tes.
Guarda	Celorico da Beira	Lajeosa	—	3.000\$00	Junta de freguesia.
"	"	Santa Maria	—	1.000\$00	Câmara municipal.
"	Guarda	Valhelhas	—	250\$00	Idem.
"	Sabugal	—	—	5.000\$00	Junta de freguesia.
"	"	Aldeia Velha	—	1.000\$00	Câmara municipal.
"	"	Lajeosa	—	1.000\$00	Idem.
Leiria	Ancião	S. Tiago da Guarda	—	3.000\$00	Idem.
"	"	—	—	5.000\$00	Câmara municipal.
"	Castanheira de Pera	—	—	12.000\$00	Idem.
"	Peniche	—	—	5.000\$00	Idem.
Lisboa	Moita	Sarilhos Pequenos	—	2.000\$00	Idem.
"	Tôrres Vedras	Tôrres Vedras	—	7.000\$00	Idem.
"	Arrada dos Vinhos	—	—	2.000\$00	Idem.
Pôrto	Penafiel	Rio de Moinhos	—	1.500\$00	Idem.
Santarém	Ferreira do Zêzere	—	—	958\$00	Junta de freguesia.
"	"	Areias	—	3.000\$00	Idem.
"	Tôrres Novas	Olaia	Barroca	1.000\$00	Idem.
"	Cartaxo	Pontével	—	3.000\$00	Câmara municipal.
"	Rio Maior	Outeiro da Cortiçada	—	1.500\$00	Idem.
"	Abrantes	Rossio ao Sul do Tejo	—	2.000\$00	Junta de freguesia.
				104.200\$00	Idem.

Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1920. — O Ministro da Instrução Pública, *Joaquim José de Oliveira*.